



**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 192/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

**DO CONTRATO ORIGINAL:**

**DATA:** 01 de novembro de 2022

**PRAZO:** 01 de novembro de 2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.544,24

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 009/2022

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulámpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.228.695/0001-52, Inscrição Estadual 310.049.440.111, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, em Franca/SP, CEP 14.406-091, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Gilberto Marcos Borges de Freitas**, Farmacêutico – Bioquímico e empresário, portador do CPF nº 048.931.918-10 e do RG nº 10.373.379 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Vila Nicácio, em Franca/SP, CEP 14.403-363, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA 2ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

2.1. Conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim sendo, o referido contrato fica acrescido da seguinte maneira:

- a) Em mais **1.500** unidades a quantidade do item 01, resultando em um aumento de 25% no referido item até o término do ajuste;

ITEM	QTD ACRESCIDA	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1500	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALADO INDIV.)	0,2200	330,00

**CLÁUSULA 3ª - DA INALTERABILIDADE**

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.  
Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 28 de agosto de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
Contratada



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

**CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ Nº: 49.228.695/0001-52

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 192/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

VIGÊNCIA: 01/11/2023

**OBJETO: FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

VALOR (R\$): 72.544,24

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 28 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Gilberto Marcos Borges de Freitas – Farmacêutico - Bioquímico e Empresário

E-mail institucional: financeiro@lumarfranca.com.br

E-mail pessoal: licitacoes@lumarfranca.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Tapiratiba

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº: 192/2022

OBJETO: **FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 - lfoliveiraadv@hotmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Tapiratiba, 28 de agosto de 2023.**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratada:**

Nome: Gilberto Marcos Borges de Freitas

Cargo: Farmacêutico - Bioquímico e empresário

CPF: 048.931.918-10

Assinatura: \_\_\_\_\_